



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - MCTI E A EMPRESA MANC - MANUTENCAO E CONSTRUCAO EIRELI.**CONTRATANTE:**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES (MCTI)**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, CEP: 70.067-900, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, neste ato representado pelo **Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, Senhor **DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO**, nacionalidade brasileira, Carteira de Identidade nº 0.7, expedida pelo IFP/RJ, CPF 4.2, designado pela Portaria MCT n.º 462 de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n.º 82, Seção 2, página 7, de 2 de maio de 2014, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pelo art. 73, inciso X, da Portaria n.º 3.410/2020 de 10 de setembro de 2020, publicada no DOU n.º 175, Seção 1, página 10, do dia 11 de setembro de 2020.

CONTRATADA:

A empresa **MANC - MANUTENCAO E CONSTRUCAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.450.144/0001-66, sediado (a) na S.I.A. Quadra 5C, Lote 22 – 2º andar do Setor de Indústrias e Abastecimento, Brasília/DF, cidade de Brasília, estado, Distrito Federal, telefone (61) 3222-7899, e-mail para contato comercial@manc.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **CLAYTON RINALDI DE OLIVEIRA** portador da Carteira de Identidade nº 8 expedida pelo CRA-DF e CPF nº 37.34, tendo em vista o que consta no Processo nº 01245.006520/2020-78, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão nº 20/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato ora aditado, por um período de até 12 (doze) meses, contados a partir de 29/12/2021, para a execução do saldo remanescente dos itens do objeto contratual, nos termos previsto no art. 57, § 1º inciso II e III, da Lei nº 8.666/93, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	PORCENTAGEM DO QUE FALTA EXECUTAR
1	SERVIÇOS INICIAIS	40,24%	59,76%

2	SERVIÇOS TÉCNICOS E DE APOIO	100,00%	0,00%
3	ADMINISTRAÇÃO	54,87%	45,13%
4	DEMOLIÇÕES	100,00%	0,00%
5	PAREDES	97,78%	2,22%
6	PAINÉIS	0,07%	99,93%
7	ESQUADRIAS	0,00%	100,00%
8	FERRAGENS E SERRALHERIA	0,00%	100,00%
9	VIDROS	0,00%	100,00%
10	COBERTURA	0,00%	100,00%
11	IMPERMEABILIZAÇÕES	42,55%	57,45%
12	FORROS	0,00%	100,00%
13	REVESTIMENTOS DE PAREDES	31,23%	68,77%
14	PINTURAS	17,87%	82,13%
15	REVESTIMENTOS DE PISOS	10,96%	89,04%
16	SOLEIRAS, PEITORIS E BANCADAS	0,00%	100,00%
17	EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS	0,00%	100,00%
18	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	38,08%	61,92%
19	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	34,49%	65,51%
20	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	1,72%	98,28%
21	INSTALAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO	0,00%	100,00%

22	INSTALAÇÃO MECANICA	100,00%	0,00%
23	INSTALAÇÃO DE TELEFONE E INFORMÁTICA	0,00%	100,00%
24	INSTALAÇÃO DE AUTOMAÇÃO	0,00%	100,00%
25	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECANICA	6,21%	93,79%
26	INSTALAÇÃO CONTRA INCÊNDIO E SPDA	22,84%	77,16%
27	AS BUILT	31,45%	68,55%
28	LIMPEZA	0,00%	100,00%
	VALORES	R\$ 18.899.999,99	R\$ 16.277.111,34

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas com a execução dos itens remanescentes do objeto contratual, no período de prorrogação estão asseguradas nas Nota de Empenho n°s: 2020NE800948 e 2020NE800951, de 28/12/2020, programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021/2022 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 240101

Fonte: 0144000000

Programa de Trabalho: 19122003220000001

Elemento de Despesa: 339039

PI 2000RO08-01

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual no valor de R\$ 813.855,567 (oitocentos e treze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), para manter a proporção de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 Fica assegurado à CONTRATADA o direito de reajuste dos preços ora contratados, uma vez que o pleito foi impetrado de forma tempestiva.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, nos moldes previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília-DF

DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos
CONTRATANTE

CLAYTON RINALDI DE OLIVEIRA
Representante
CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **CLAYTON RINALDI DE OLIVEIRA (E), Usuário Externo**, em 24/11/2021, às 14:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Carlos Pereira Rego, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, em 24/11/2021, às 17:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8603485** e o código CRC **94A92650**.